



Nova Russas
PREFEITURA



APROVADO

Em 03/12/2021

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 040, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que **DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DECORRENTES DE AUTUAÇÕES LAVRADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL**.

O incluso Projeto de Lei possui o intuito de reduzir os efeitos que a pandemia causou aos novarrussense, trazendo a remissão de multas aplicadas aos veículos, no âmbito deste município.

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Certos que mais uma vez contaremos com o apoio de todos que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aproveitamos a oportunidade para renovar a todos, protestos de apreço e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,
aos 24 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371
Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2021.11.24 15:32:29 -03'00'
GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE**

Recebido em 26/11/21 Horas: 11:40

Kerina Silva



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituradenovarussas) [@prefeituradenovarussas](https://www.instagram.com/prefeituradenovarussas)



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVADO

em 03/12/2021

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DECORRENTES DE AUTUAÇÕES LAVRADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer os procedimentos para a remissão de multas de trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas - DEMUTRAN.

Art. 2º Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributária em até 50% (cinquenta por cento) do valor total, inscritos em dívida ativa, referentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas- DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a publicação desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2º Para os fins deste artigo, os créditos inscritos em dívida ativa aplicadas pelo DEMUTRAN deste Município, que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei, não são alcançados pela remissão prevista nesta Lei.

Art. 3º O termo de confissão do débito será lavrado junto à Secretaria de Finanças, a quem incumbe a concessão, o controle e a administração da remissão, bem como a geração do DAM para pagamento.

Art. 4º Considerar-se-á automaticamente deferido o pedido de remissão, após assinatura do termo de confissão de dívida, pagamento da integralidade de eventual débito devido e emissão do despacho homologatório por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O eventual pagamento deverá ocorrer até o dia útil subsequente a assinatura do termo de confissão de dívida.





Nova Russas
PREFEITURA



Art. 6º Fica o Município autorizado a expedir Decreto para regularização, por parte dos responsáveis, dos veículos apreendidos pelo DEMUTRAN nos termos previstos no art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 8º As normas estabelecidas por esta Lei vigorarão por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,
aos 24 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA
BRAGA

MANO:01052266371

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2021.11.24 15:33:13 -03'00'



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituradenovarussas